

**IPMR****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS**

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP:  
68.165-000 CNPJ: 23.043.748/0001-77 - Fone:  
(93) 99187-0554

## **RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

O Instituto de Previdência do Município de Rurópolis – IPMR, por meio de sua Presidente, solicitou à Unidade de Contabilidade e Orçamento informações quanto à disponibilidade de saldo orçamentário para suportar a despesa decorrente da contratação de empresa especializada para realização de capacitação presencial em contratações diretas, suprimimento de fundos e gestão de contratos administrativos, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. Após verificação, constatou-se a existência de recursos suficientes e adequados, razão pela qual, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, fica estabelecida a presente reserva orçamentária, conforme os detalhes a seguir:

### **1. OBJETIVO**

A presente reserva orçamentária tem por finalidade garantir os recursos necessários à execução de **duas inscrições** no curso de capacitação presencial a ser ministrado pelo Prof. Matheus Carvalho, em Belém/PA, nos dias 25 e 26 de setembro de 2025, voltado à qualificação técnica da Presidente e do Assessor Jurídico do Instituto, que posteriormente irão repassar o conhecimento adquirido aos demais servidores.

### **2. VALOR DA RESERVA**

- Valor unitário por inscrição: R\$ 3.500,00
- Quantidade de inscrições: 2
- Valor total da reserva: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

### **3. CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO**

- Dotação Orçamentária: 1101 – Instituto de Previdência do Município de Rurópolis
- 09.272.0003.2.095 – Gastos Administrativos do IPMR
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 18020000 – Recurso Vinculado ao RPPS – Taxa de Administração

### **4. PRAZO PARA UTILIZAÇÃO**

A presente reserva orçamentária será válida para o exercício de 2025, observando o cronograma de execução orçamentária do IPMR. Caso haja necessidade de adequação ou complementação, os valores serão ajustados mediante apostilamento ou abertura de nova reserva, conforme legislação aplicável.

**Rurópolis/PA, 12 de Agosto de 2025.**

**CLEONILDO SOARES BORGES**  
**Tesoureiro do IPMR**  
**Decreto nº 030/2025**